## IPAL Instituto de Previdência Municipal de l'imeira

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



## **PORTARIA Nº 161/2022**

**EDILSON RINALDO MERLI**, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

**CONSIDERANDO** que a servidora **Patrícia Maura Bagnolo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Nível 03 – Grau E, conta com 27 anos de tempo de contribuição, possui 22 anos de efetivo serviço público, sendo 22 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

**CONSIDERANDO** que a servidora na data do protocolo do requerimento junto a autarquia exercia função designada de Vice-Diretor de Escola de forma interpolada e cumpriu o requisito anterior a vigência da Emenda Constitucional n° 103/2019;

**CONSIDERANDO** que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nos: 178/2022 e 35.236/2011.

## **RESOLVEM:**

- 1. CONCEDER à funcionária PATRÍCIA MAURA BAGNOLO, o benefício previdenciário da aposentadoria por Tempo de Magistério, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Nível 03 Grau E, com fundamento no artigo 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009, com proventos integrais, calculados pela última base de contribuição, correspondentes a remuneração na função de Vice-Diretor de Escola, respeitando o disposto no artigo 52 da LC 461/2009, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6° da Emenda Constitucional nº 41/03.
- 2. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
- 3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 30 de junho de 2022.

Edilson Rinaldo Merli Superintendente

Lucinéla Aparedida da Silva

Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa